



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Emenda nº 1/2021 ao Projeto de Lei Complementar nº 5/2021. Dá nova redação ao item 5 da tabela constante do “caput” do art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 5/2021 a seguinte redação

Dê-se ao item 5 da tabela constante do “caput” do art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 5/2021 a seguinte redação:

Item	Infração	Diploma aplicável	Valor da compensação financeira	Base de cálculo
.....
5	Taxa/índice de permeabilidade e cobertura vegetal inferior ao permitido	Lei Complementar nº 858, de 20 de outubro de 2014 e Lei Complementar nº 922, de 30 de janeiro de 2020	10% do valor do m ² territorial da Planta Genérica de Valores	m ²

“(NR)

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 12 de março de 2021.

EDSON HEL

PROTÓCOLO 1833/2021 - 12/03/2021 16:10



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo esclarecer que, para fins de definição das taxas e dos índices de permeabilidade dos imóveis a serem regularizados – no que tange ao cálculo da compensação financeira inerente à regularização dos imóveis –, será aplicável não só a Lei Complementar nº 858, de 20 de outubro de 2014, mas também a Lei Complementar nº 922, de 30 de janeiro de 2020.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 12 de março de 2021.

EDSON HEL

PROTÓCOLO 1893/2021 - 12/03/2021 16:10